Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4.281 DE 07 DE Junho DE 2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIA DO ARTISTA LOCAL, O SER COMEMORANDO ANUALMENTE NO DIA 24 DE AGOSTO OU NA SEMANA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o "**Dia do Artista local**", a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto ou na semana.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se artista todo indivíduo que se dedica às artes ou faz delas meio de vida: cantor, compositor, instrumentista, ator, bailarino, desenhista, escritor, escultor, dançarino, fotógrafo, gravurista, músico, pintor, etc.

Art. 3º. A criação desse dia tem como objetivo a valorização da cultura e dos nossos talentos locais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 07 DE Junho DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA REZENDE/ AUT. Nº 029/2023

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 05/06/2023, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213442** e o código CRC **302A1A34**.

III- constituição de convênios com outros entes federados, órgãos ou entidades públicas, para a promoção das políticas públicas de enfrentamento à disseminação de desinformação ou de informações falsas (Fake News);
IV- a previsão de medidas administrativas com intuito de promover o enfrentamento à disseminação de desinformação ou de informações falsas (Fake News);
V- a disponibilização, no sítio do Município de Anápolis, mantido na rede mundial de computadores, de mecanismo acessível e destacado para qualquer usuário reportar desinformação ou informações falsas (Fake News) em detrimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e seus agentes públicos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROFESSOR MARCOS/ AUT. Nº 028/2023

LEI Nº 4.280, DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 3.235, DE 30 DE MAIO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o caput do artigo 2° da Lei n° 3.235, de 30 de maio de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1° desta Lei é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicação a seguir discriminadas:
Art. 2º. Altera a redação do parágrafo único do artigo 5° da Lei n° 3.235, de 30 de maio de 2007, que passa a viger da seguinte forma:
Art. 5°. (...)
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.281 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O DIA DO ARTISTA LOCAL, O SER COMEMORANDO ANUALMENTE NO DIA 24 DE AGOSTO OU NA SEMANA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Anápolis, o "**Dia do Artista local**", a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto ou na semana.
Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se artista todo indivíduo que se dedica às artes ou faz delas meio de vida: cantor, compositor, instrumentista, ator, bailarino, desenhista, escritor, escultor, dançarino, fotógrafo, gravurista, músico, pintor, etc.
Art. 3º. A criação desse dia tem como objetivo a valorização da cultura e dos nossos talentos locais.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 07 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANDREIA REZENDE/ AUT. Nº 029/2023

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL TORNAM PÚBLICO O RESULTADO DEFINITVO DA FREQUÊNCIA NO CURSO BÁSICO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023, REALIZADO NOS DIAS 03 E 04/06/2023 NO TEATRO MUNICIPAL, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, OBTENDO-SE O SEGUINTE RESULTADO, O QUAL NÃO FOI IMPUGNADO NO DIA 06/06/2023, MANTENDO-SE O TEOR DO RESULTADO PROVISÓRIO:

	Nome Candidato(a)
1	Ana Maria Batista Lopes
2	Anderson Machado da Silva
3	Ângela Aparecida Flávio da Silva
4	Aparecida Silva
5	Bárbara Monique Santos Azevedo
6	Beatriz Danielly Augusta de Freitas
7	Beatriz de Paula Batista El Khouri
8	Brenda Gabriela Rocha Bruch
9	Célia Beatriz Dias dos Santos
10	Cleide dos Santos
11	Daniel Ramos Franco Rabelo
12	Elivane da Silva Araújo Gamboa
13	Erci Maria de Oliveira Lopes